



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Convênio Corpo de Bombeiros Militar de Urubici.
- Nome do Responsável: Antonio Godinho Nunes Filho.

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em desencarcerador, com substituição de peças (reservatório de óleo) no equipamento Holmatro Pentheon Cilindro PTR50 (NS: 1402450), incluindo frete de coleta e devolução.
- A presente contratação será realizada por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição/prestação de serviço de empresa que é representante e distribuidora comercial exclusiva do fabricante.
- A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- **Análise das Alternativas Possíveis:** O equipamento a ser submetido à manutenção (Cilindro Separador Holmatro Pentheon PTR50, NS: 1402450) trata-se de ferramenta operacional de resgate veicular e salvamento de alta precisão e complexidade técnica. Por requerer rigoroso controle de qualidade, peças de reposição originais e calibração de acordo com as especificações internacionais de segurança do fabricante Holmatro, avaliou-se a possibilidade de prestação do serviço por terceiros não credenciados. Contudo, essa alternativa foi descartada por inviabilidade técnica, uma vez que o uso de componentes não homologados ou mão de obra não autorizada compromete a eficiência do equipamento, invalida garantias e coloca em risco a vida dos operacionais e das vítimas durante o atendimento de ocorrências.
- **Justificativa Técnica da Escolha:** A escolha recai sobre a empresa **Resgatecnica Comércio de Equipamentos de Resgate LTDA** (CNPJ: 15.453.449/0001-82), haja vista ser a representante e distribuidora exclusiva da marca Holmatro em todo o território nacional. A empresa detém autorização formal do fabricante para o fornecimento de peças originais, além da realização de serviços de manutenção, revisão e inspeção seguindo rigorosamente as diretrizes da marca.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- **Justificativa Econômica da Escolha:** O valor proposto de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) contempla não apenas a mão de obra especializada para inspeção, desmontagem, limpeza, lubrificação, regulagem, testes de funcionamento e a substituição do reservatório de óleo, mas também engloba os custos operacionais de frete (coleta e devolução) sob a condição CIF. O valor se mostra razoável e vantajoso para o quartel do corpo de bombeiros por garantir o pleno restabelecimento operacional do equipamento com padrões originais de fábrica, evitando custos maiores decorrentes da substituição precoce do ferramental completo.

- **Justificativa de preço:** Por se tratar de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação decorrente da inviabilidade de competição devidamente comprovada por Atestado de Exclusividade do fabricante Holmatro Rescue Equipment B.V., a conformidade e razoabilidade do preço contratado (R\$ 6.500,00) restam justificadas mediante a comparação com notas fiscais de serviços semelhantes prestados pela contratada a outros órgãos públicos, a saber:

a) NFS-e nº 2025/135 (Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - SESP/MT) - Serviço de revisão e manutenção em conjunto desencarcerador hidráulico no valor de R\$ 39.625,00;

b) NFS-e nº 2025/167 (Prefeitura Municipal de Luziânia/GO - FEMBOM) - Serviço de manutenção em desencarcerador hidráulico Holmatro do 5º BBM no valor de R\$18.500,00.

A análise documental demonstra que o valor global ofertado ao Município de Urubici (R\$ 6.500,00) contempla a mão de obra especializada, a substituição do reservatório de óleo e a logística de transporte (frete CIF - coleta e devolução), estando em plena consonância e proporcionalidade com os valores de mercado praticados pela empresa fornecedora exclusiva junto à Administração Pública.

4. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

- O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO

Identificação do Problema e Causa da Necessidade: A necessidade de contratação decorre do desgaste natural decorrente do uso operacional no equipamento desencarcerador Holmatro Pentheon Cilindro PTR50 (NS: 1402450), o qual necessita da troca do reservatório de óleo e de revisão técnica completa (inspeção, limpeza, lubrificação, regulagem e testes de funcionamento). A ausência desse serviço compromete a pressão hidráulica e o pleno funcionamento da ferramenta, impedindo sua atuação em manobras de resgate veicular e salvamento de vítimas presas em ferragens.

Benefícios da Contratação (Eficiência, Economia e Segurança):

- **Eficiência e Confiabilidade:** Garante que a ferramenta hidráulica opere em sua capacidade máxima e dentro das especificações de segurança do



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

fabricante, assegurando agilidade no desencarceramento de vítimas em ocorrências de extrema urgência.

- **Economia de Recursos Públicos:** A realização da manutenção corretiva e preventiva estende a vida útil de um equipamento de elevado valor patrimonial, evitando o dispêndio substancialmente maior que seria exigido para a compra de um novo desencarcerador.
- **Garantia Técnica:** O emprego de peças originais e mão de obra credenciada preserva os padrões estruturais do equipamento, eliminando riscos de falha mecânica durante as operações do Corpo de Bombeiros.

Interesse Público e Essencialidade: O interesse público fundamenta-se na manutenção da continuidade e da excelência do serviço de emergência prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar à população do município de Urubici e região. Por se tratar de um equipamento essencial para o salvamento de vidas humanas em acidentes de trânsito e estruturas colapsadas, a disponibilidade e perfeita funcionalidade do equipamento são indispensáveis à preservação da vida e do bem-estar público.

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

A quantidade definida de **01 (um) serviço de manutenção preventiva e corretiva** visa atender exclusivamente à necessidade de restabelecimento operacional da ferramenta desencarceradora modelo **Holmatro Pentheon Cilindro PTR50 (Número de Série: 1402450)**, alocada no 1º Grupo de Bombeiros Militar de Urubici.

A definição do quantitativo baseou-se no levantamento técnico da demanda operacional do quartel, o qual identificou a necessidade de intervenção preventiva e corretiva em uma unidade específica do equipamento que apresentou desgaste em seus componentes internos. Tratando-se de um serviço pontual focado na recuperação de um bem patrimonial individualizado, o quantitativo dimensionado é dimensionado e suficiente para suprir a demanda da unidade, garantindo o retorno do equipamento ao serviço ativo com pleno desempenho e segurança para os atendimentos do município.

7. LOCAL (de prestação do serviço ou de entrega do bem)

Deverá ser executado na Rua: Oliveira Saturnino de Souza nº 533, Centro de Urubici, (quartel do corpo de bombeiros militar de Urubici).



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8. PERÍODO (em que será utilizado)

A execução do objeto e a prestação dos serviços dar-se-ão no exercício financeiro de 2026, observando-se os seguintes prazos operacionais:

- **Prazo de Execução:** A empresa terá o prazo de até **60 (sessenta) dias** para a conclusão e entrega final dos serviços de revisão, manutenção e testes de funcionamento, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho emitida pela Administração.

9. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEPARADORA HOLMATRO PENTHEON CILINDRO PTR50 (NS: 1402450) — Incluindo inspeção, desmontagem, limpeza, lubrificação, regulagem, montagem, testes de funcionamento, troca do reservatório de óleo e frete de coleta/devolução (CIF).	serv.	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

8.1. Estimativa do valor da contratação, memórias de cálculo e justificativa da escolha

- Estimativa do Valor e Memória de Cálculo: O valor total da contratação perfaz a quantia exata de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). A memória de cálculo corresponde à composição ofertada na Proposta Comercial nº 4352026, a qual discrimina e engloba integralmente: a execução de mão de obra especializada para revisão e manutenção; a substituição da peça física necessária (reservatório de óleo); e a cobertura de todos os custos de transporte/logística mediante frete na modalidade CIF (coleta e devolução inclusas no preço).
- Documentos de Suporte: A precificação e a instrução do certame estão devidamente amparadas



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

e documentadas nos seguintes anexos do processo:

- Solicitação de Empenho nº 23-26-1º/2ª/2º/5ºBBM (solicitação oficial expedida pelo Comandante da unidade);
- Proposta Comercial nº 4352026 (emitida pela empresa Resgatecnica Comércio de Equipamentos de Resgate LTDA em 20/08/2026, com validade de 60 dias);
- Declaração de Distribuidor Autorizado e Exclusivo (emitida pelo fabricante Holmatro Rescue Equipment B.V., devidamente legalizada e apostilada).
- Justificativa Embasada da Escolha a ser Contratada: A escolha da empresa Resgatecnica Comércio de Equipamentos de Resgate LTDA (CNPJ: 15.453.449/0001-82) fundamenta-se juridicamente no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, hipótese na qual a licitação é inexigível por inviabilidade de competição. A inviabilidade decorre da comprovação documental de que a contratada é a única e exclusiva distribuidora e prestadora de serviços autorizada pelo fabricante Holmatro em todo o território nacional. Essa exclusividade garante que os reparos no equipamento operacional de salvamento sejam executados por técnicos treinados, utilizando componentes originais e atendendo aos rigorosos protocolos técnicos exigidos para a preservação das especificações e da segurança do equipamento militar.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- Será fiscal do Contrato o Sr. **Antonio Godinho Nunes Filho**, ocupante do cargo de **comandante 2º Sargento BM**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- Será Gestor do Contrato o Sr(a) **Lilian Oliveira Zeeberg** ocupante do Cargo de **Diretora de Departamento**, Matrícula N°5677, que exercerá a Gestão do Contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação foi obtido com base na Proposta Comercial nº 4352026, apresentada pela empresa Resgatecnica Comércio de Equipamentos de Resgate LTDA (CNPJ: 15.453.449/0001-82), instruída em conformidade com o art. 74, inciso I, c/c art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Por se tratar de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação decorrente da inviabilidade de competição devidamente comprovada por Atestado de Exclusividade do fabricante Holmatro Rescue Equipment B.V., a conformidade e razoabilidade do preço contratado (R\$ 6.500,00) restam justificadas mediante a comparação com notas fiscais de serviços semelhantes prestados pela contratada a outros órgãos públicos, a saber:

a) NFS-e nº 2025/135 (Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - SESP/MT) - Serviço de revisão e manutenção em conjunto desencarcerador hidráulico no valor de R\$ 39.625,00;

b) NFS-e nº 2025/167 (Prefeitura Municipal de Luziânia/GO - FEMBOM) - Serviço de manutenção em desencarcerador hidráulico Holmatro do 5º BBM no valor de R\$18.500,00.

A análise documental demonstra que o valor global ofertado ao Município de Urubici (R\$ 6.500,00) contempla a mão de obra especializada, a substituição do reservatório de óleo e a logística de transporte (frete CIF - coleta e devolução), estando em plena consonância e proporcionalidade com os valores de mercado praticados pela empresa fornecedora exclusiva junto à Administração Pública.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.007 - PREVENÇÃO DE SINISTROS - BOMBEIROS

32 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.501.7000.0000 - SUPERÁVIT OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

● Habilitação jurídica:

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 21 de agosto de 2026.

2º Sargento BM ANTONIO GODINHO NUNES FILHO
Comandante 1º/2º/2ª/5ºBBM (Urubici)